

Entenda suas Contribuições!

Contribuição SOCIAL (OCB/CE)
Contribuição CONFEDERATIVA (CNCOOP)
Contribuição COOPERATIVISTA (OCB)
Contribuição SESCOOP

 Sistema **OCB/CE**  **somoscoop**



Contatos:

 (85) 99921-2442  (85) 3535-3670

  @sistemaocbce

 www.somoscooperativismo-ce.coop.br

 Rua Ildefonso Albano, 1585 - Aldeota, 60115-125

1. Contribuição SOCIAL (OCB/CE)

A contribuição Social foi instituída em Assembleia Geral da OCB/CE e regulamentada no Estatuto Social da OCB/CE. É atualizada anualmente com a aprovação das cooperativas em Assembleia Geral.

Tem o objetivo de cobrir gastos administrativos e na implementação de ações de assessoria, consultoria, capacitação, defesa e representação do Sistema cooperativista.

a) Para onde vai esse dinheiro?

100% para Unidade Estadual (OCB/CE);

b) Quando recebo o boleto?

Boleto bancário emitido pela OCB/CE, enviado via email até 10º dia útil do mês.
Vencimento: último dia útil do mês;

c) Arrecadação mensal;

d) Quando inicia a cobrança?

Cobrança após o 4º mês de registro da cooperativa (**ATENÇÃO**)
(Exemplo: A cooperativa que obteve o registro em janeiro/2024, pagará a primeira mensalidade em junho/2024);

e) É obrigatória?

Sim. Base legal: Ata da AGO 2023 da OCB/CE e art. 15, inciso II do Estatuto Social da OCB/CE;

f) Qual o valor dessa contribuição?

O valor é verificado conforme o enquadramento da cooperativa na faixa de acordo com as receitas brutas (financeira, operacional, outras receitas) anual;

Valor e enquadramento: ver tabela abaixo.

| Faixa | Faturamento Anual | Valores Mensais |
|-------|-------------------------------------|-----------------|
| 1 | Até R\$ 180.000,00 | R\$ 210,00 |
| 2 | De R\$ 180.000,01 a 600.000,00 | R\$ 255,00 |
| 3 | De R\$ 600.000,01 a 1.800.000,00 | R\$ 440,00 |
| 4 | De R\$ 1.800.000,01 a 6.000.000,00 | R\$ 680,00 |
| 5 | De R\$ 6.000.000,01 a 24.000.000,00 | R\$ 825,00 |
| 6 | Acima de R\$ 24.000.000,00 | R\$ 935,00 |

Valores praticados de junho/2023 a maio/2024

2. Contribuição COOPERATIVISTA (OCB NACIONAL)

Contribuição anual feita à Organização das Cooperativas Brasileiras, entidade que tem por missão “promover um ambiente favorável para o desenvolvimento das cooperativas brasileiras, por meio da representação político-institucional”, dentro e fora do país.

a) Para onde vai esse dinheiro?

50% a Unidade Nacional (OCB Nacional)

50% a Unidade Estadual (OCB/CE)

b) É obrigatória?

Sim, instituída no artigo 108 da Lei 5.764/71, é recolhida uma vez ao ano, após o encerramento do exercício social da cooperativa, em favor da Organização das Cooperativas Brasileiras.

c) Qual o valor dessa contribuição?

Não existe um valor fixo, pois o cálculo é feito com base no capital social, fundos e reservas da coop. A contribuição cooperativista é de 0,2% da soma dos valores do capital integralizado e fundos da sociedade cooperativa, referente ao exercício social do ano anterior.

Valor mínimo atual R\$880,00;

d) Arrecadação anual;

e) Quando inicia a cobrança?

Cobrança será no exercício seguinte após o registro; **(ATENÇÃO)**
(Exemplo: A cooperativa que obteve o registro no exercício 2023, pagará em 2024);

f) Quando recebo o boleto?

Boleto gerado no Sistema de arrecadação, após envio do Balanço Patrimonial. Recolhimento a partir de janeiro até 31/05 de cada ano. Descontos de: 10% em janeiro, 8% em fevereiro e 6% em março. **Prazo de pagamento até 31/05.**

3. Contribuição CONFEDERATIVA (CNCOOP)

O recurso vindo das cooperativas fortalece a representação sindical do sistema cooperativista e se transforma em diversos serviços. A Confederação Nacional das Cooperativas - CNCOOP dispõe de duas formas de contribuição, são elas a contribuição sindical e a contribuição confederativa. Aqui falaremos da Confederativa.

a) Para onde vai esse dinheiro?

- 70% (setenta por cento) para o Sindicato de Cooperativas (1º grau);
- 20% (vinte por cento) para a Federação FECOOP/NE (2º grau);
- 10% (dez por cento) para a CNCoop (grau máximo).

b) Quando inicia a cobrança?

No mesmo exercício do registro (**ATENÇÃO**)

(Exemplo: A cooperativa que obteve o registro em janeiro/2024, pagará em junho/2024);

c) Quando recebo o boleto?

Boleto bancário emitido no sistema de arrecadação pela OCB/CE

Vencimento: 30/06;

d) Arrecadação anual;

e) É obrigatória?

Não. Base legal: Ata da AGE CNCoop 13/12/2018 e Resolução Normativa CNCoop nº 001/2018, de 14/12/2018, atualizada em 07/12/2022 com a Resolução Normativa 008/2022, nos termos do artigo 2º, inciso IV do Estatuto Social da CNCoop, e estabeleceu as diretrizes para o Sistema Sindical Cooperativista; Ata da AGE 26/11/2018 da OCB/CE; art. 15, inciso II do Estatuto Social da OCB/CE;

f) Qual o valor dessa contribuição?

Capital Social Integralizado (com parcela a deduzir de 20% sobre o valor calculado);

Valor é determinado baseado nos valores da tabela a seguir:

| Linha | Classe de capital social (R\$) | | | Alíquotas | Parcela a adicionar | |
|-------|--------------------------------|--------------------|---|--------------------|---------------------|----------------|
| 1 | de | R\$ 0,01 | a | R\$ 15.206,59 | Contribuição mínima | R\$ 121,67 |
| 2 | de | R\$ 15.206,60 | a | R\$ 30.413,16 | 0,8 | R\$ - |
| 3 | de | R\$ 30.413,17 | a | R\$ 304.131,55 | 0,2 | R\$ 182,47 |
| 4 | de | R\$ 304.131,56 | a | R\$ 30.413.154,01 | 0,1 | R\$ 486,61 |
| 5 | de | R\$ 30.413.154,02 | a | R\$ 162.203.488,11 | 0,02 | R\$ 24.817,141 |
| 6 | de | R\$ 162.203.488,12 | a | "em diante" | Contribuição máxima | R\$ 57.257,82 |

Calculadora da Contribuição Confederativa:

<https://somoscooperativismo.coop.br/institucional/cncoop/contribuicao-confederativa>

4. Contribuição SESCOOP

Contribuição mensal que as cooperativas brasileiras fazem para garantir o fortalecimento do seu quadro funcional, por meio dos cursos de capacitação e qualificação profissional oferecidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop) – entidade que tem por missão “promover a cultura do cooperativismo e o aperfeiçoamento da gestão para o desenvolvimento das cooperativas brasileiras”.

a) Para onde vai esse dinheiro?

- 2% para a OCB
- 15% para o Sescoop Nacional
- 9% para o Fundo Solidário de Desenvolvimento Cooperativo (Fundecoop), criado para financiar projetos especiais nas áreas de formação, capacitação profissional, promoção social, monitoramento e desenvolvimento das cooperativas brasileiras. A liberação de recursos desse fundo depende da aprovação do Conselho Nacional do Sescoop.
- 74% para as unidades estaduais do Sescoop.

b) Essa contribuição é obrigatória?

Sim, mas apenas para as cooperativas que tenham empregados.

c) Qual o valor dessa contribuição?

Constitui receita do Sescoop, de acordo com o Art. 12 do Decreto nº. 3.017 de 06 de abril de 1999, a contribuição mensal compulsória, a ser recolhida pela Previdência Social, sobre o montante da remuneração paga a todos os empregados pelas cooperativas. O valor que incide sobre este montante é de 2,5% ao mês.



O melhor jeito de identificar
e agregar valor aos produtos
e serviços de sua coop



Uma cartilha desenvolvida pelo

